



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM  
REDE NACIONAL  
<http://www.ufpb.br/pos/profmat>



## **ANEXO AO EDITAL Nº 13 DO PROFMAT:**

### **Ação Afirmativa para ingresso no PROFMAT/UFPB**

A coordenação Local do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), considerando o Edital de Seleção Número 13 do PROFMAT, publicado em 25 de agosto de 2021 e disponível no endereço <https://www.profmat-sbm.org.br>, e a Resolução Nº 58 de 2016 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFPB:

Vem estabelecer, no âmbito da UFPB, que:

1. Serão reservados, no processo de admissão para 2022, 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas, ou seja, 02 (duas) vagas, aos candidatos inscritos no Exame Nacional de Acesso (ENA) que se enquadrarem no Programa de Ações Afirmativas da Universidade Federal da Paraíba, conforme estabelece a Resolução 58/2016 do CONSEPE.
2. Poderão se candidatar ao ingresso por via do Programa de Ações Afirmativas os candidatos negros ou indígenas que, de forma voluntária, subscreverem e devolverem à coordenação local do programa uma autodeclaração pertinente.
3. Poderão se candidatar ao ingresso por meio do Programa de Ações Afirmativas pessoas com deficiência (conforme artigos 3º e 4º do Decreto n. 3.298/1999 alterado pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296/2004 e artigo 2º da Lei nº 12.764/2012), ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais (descritos nos termos do Decreto nº 6.040 de 7 de Fevereiro de 2007) que, de forma voluntária, subscreverem e devolverem à coordenação local do programa uma autodeclaração pertinente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM  
REDE NACIONAL  
<http://www.ufpb.br/pos/profmat>



**Parágrafo único.** A autodeclaração da condição ou de pertença étnico-racial do candidato, citada nos itens 2 e 3, cujo modelo está disponível no final deste anexo e no site <http://www.ufpb.br/pos/profmat>, deve ser enviada através do email [secprofmat.ufpb@gmail.com](mailto:secprofmat.ufpb@gmail.com) até o dia 04 de dezembro de 2021, ou entregue presencialmente aos fiscais no dia 04/12/2021, data da realização do ENA.

4. Quando um candidato inscrito no Programa de Ações Afirmativas obtiver classificação final entre os aprovados no número de vagas destinadas a ampla concorrência, a vaga a que ele se candidatar será destinada ao candidato subsequentemente inscrito no Programa de Ações Afirmativas.
5. Os candidatos inscritos no Programa de Ações Afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação determinados no Edital Número 13 do PROFMAT, bem como de classificação no que diz respeito à prioridade de vagas para professores das redes públicas da Educação Básica que atuem na docência de Matemática.

**Parágrafo único.** Será reprovado o candidato com menos de 50% de acertos.

6. No caso de não haver candidatos aprovados no Programa de Ações Afirmativas as vagas descritas no item 1 serão destinadas aos candidatos inscritos na ampla concorrência.

Colegiado do PROFMAT/UFPB

01 de setembro de 2021



## AUTODECLARAÇÃO

Esta autodeclaração deve ser preenchida e enviada para o e-mail da coordenação local do PROFMAT/UFPB, [secprofmat.ufpb@gmail.com](mailto:secprofmat.ufpb@gmail.com), até o dia 04 de dezembro de 2021 com o assunto 'AUTODECLARAÇÃO'.

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,

portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,

estou ciente e concordo com as regras do Edital nº 13 do PROFMAT e de seu Anexo: Ação Afirmativa para ingresso no PROFMAT/UFPB, declarando-me, sob as penas da lei,

negro

indígena

pessoa com deficiência

pertencente a povos e comunidades tradicionais .

Estou ciente de que, em caso de Falsidade Ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.